



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1. A FOZ PREVIDÊNCIA, autarquia especial gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85851-210, através de sua representante legal, Sra. Áurea Cecília da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 16.289, de 05 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2. Será membro de apoio o servidor **Marcos Benitez Uhno** que auxiliará a **Pregoeira, Kellyn Ligiany da Silva Linke**, ambos designados pela Portaria nº 6.380, de 13 de junho de 2018.

1.3. O início da sessão, que será dirigida pela Pregoeira, ocorrerá a partir do credenciamento, no dia **29/06/2018, 10h na sede da Fozprev:**

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO	29/06/2018- 10h00min às 10h29min.
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	29/06/2018- 10h30min.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	29/06/2018- 10h30min.
ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 2º andar, Sala 11 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR
ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 4º andar, Sala 20 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR

1.4. O credenciamento das Empresas participantes, através de seu representante legal, será realizado nos 30 (trinta) minutos que antecederem o início da sessão, conforme informações constantes neste Edital.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

2.1. Contratação de empresa concessionária ou autorizada prestadora de SERVIÇO DE TELEFONE FIXO COMUTADO - STFC nas modalidades Local fixo/fixo, Local fixo/móvel – SMP (VC1), Longa Distância Nacional – LDN fixo/fixo, e Longa Distância fixo/móvel – SMP (VC2 e VC3), com origem em terminais fixos utilizados pela Foz Previdência - FOZPREV, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais fixos e móveis localizados nas regiões especificadas no Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorgas.

2.1.1 Todos os trabalhos serão realizados de acordo com as especificações do objeto, as quais estão minuciosamente descritas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

3. VALOR MÁXIMO

3.1 O **Valor Mensal Máximo** a ser aceito na proposta de preço, a título de assinatura mensal e franquias, é de: **R\$ 986,67 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

3.1.2 O Valor Máximo de taxa de instalação é de R\$ 1.131,79 (mil cento e trinta e um reais e setenta e nove reais), que será pago uma única vez, no mês subsequente ao da implantação do serviço.

3.1.2 Valor máximo para chamadas excedentes à franquia contratada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2 Com base nos valores máximos acima estabelecidos estimamos em **R\$ 14.971,83 (quatorze mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)** o valor global do contrato, para um período de 12 (doze) meses de contrato.

3.3 O valor máximo do item 3.1 foi obtido com base nos valores médios de mercado e conforme estabelece o artigo 27, XXI, da Constituição do Paraná e a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações.

3.4 Nos valores apresentados pelos licitantes deverão estar inclusos todos os tributos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **O Pregão é de participação exclusiva de microempresa, empresas de pequeno porte e para Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme determina os artigos 47 e 48, I, da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o valor do serviço a ser contratado nesta licitação está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

4.2. **Não poderão participar da presente licitação** as empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) Empresas em consórcio; e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante caso esteja prevista a possibilidade de sub-contratação para serviços específicos inerentes ao objeto empreitado;
- c) Empresas sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.

4.3. Nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu.

4.4. A participação no presente Pregão implica, tacitamente, para a licitante:

- a) aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
- b) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, bem como;
- c) a confirmação de que a licitante recebeu da Pregoeira e equipe de apoio, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as atribuições descritas no Decreto Municipal n.º 16.289, de 05 de janeiro de 2005.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Antes do início da sessão pública de Pregão, isto é, às **10h do dia 29/06/2018**, no local indicado, se fará a sessão pública de **credenciamento** do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2. O representante da Licitante deverá apresentar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente – **Original e Cópia**;
- b) Documentação para credenciamento, nos moldes do modelo do **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, **com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório: Pregão nº 05/2018 - FOZPREV**;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**;

d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou, no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, expedida pelo órgão competente, **com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

6.3. Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, **no ato do credenciamento**, ficando dispensada da apresentação da Carta de credenciamento, devendo, contudo, apresentar os demais documentos previsto no item anterior, alínea “a”, “c” e “d”.

6.3.1 Apresentado qualquer desses documentos previstos no item 6.3, o licitante fica dispensado de apresentá-lo, novamente, dentro do envelope de Habilitação.

6.4. Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. Da mesma forma, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, tendo em vista que só há 1 (um) item sendo licitado.

6.5. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante.

6.6. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos do edital**, conforme o **anexo III** do Edital, **sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope**. Para as licitantes ausentes, a referida declaração deverá vir em apartado dos envelopes de proposta e de habilitação, em envelope específico.

6.7. Os documentos referentes ao credenciamento serão rubricados por todos os licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

6.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

6.9 Havendo alguma incorreção ou ausência de documentos no ato do credenciamento, o licitante poderá realizar diligências a fim de suprir o erro, desde que o faça dentro do horário limite estabelecido neste Edital.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta e Preços** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, no local e horário determinados neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

7.2. Declarada aberta a sessão pública do Pregão nº 05/2018, pela Pregoeira, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes, os quais serão rubricados por todos os presentes, no fecho.

7.3. Para a correta identificação, o envelope **Proposta de Preços** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 05/2018
FOZ PREVIDÊNCIA
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone

7.4. Para a correta identificação, o envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 05/2018
FOZ PREVIDÊNCIA
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone

7.5. **Somente serão considerados os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues a Pregoeira designado no local data e horário definido neste edital, ou em data anterior, em mãos ou por via postal, endereçado à Foz Previdência.**

7.6. A licitante ausente à Sessão do Pregão deverá encaminhar os envelopes 01 e 02, acima referidos, pela via postal ou pessoalmente, no endereço da Foz Previdência.

7.7. Inicialmente será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, posteriormente, o Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em via digitada e impressa, preferencialmente no formulário padrão de **Carta Proposta (anexo VI)** redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações constantes no item 7.3.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.2. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na desclassificação da proposta da licitante.

8.3. Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, obrigatoriamente:

8.4. Carta-proposta de preços:

8.4.1. A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no Termo de Referência - Anexo I, bem como, com o modelo de **Carta Proposta (anexo VI)**, e deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Data;
- c) Preço unitário em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n. 8.666/93, sendo os valores relativos ao preço da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- d) Proposta de preço descrito de forma clara e completa, informando **o objeto e a sua descrição/especificação, Valor Mensal e o Valor da Instalação**, observados os valores máximos previstos no item 3.1.1;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

8.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

8.6. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.7. Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes do **Item 3 - VALOR MÁXIMO**, ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes;

8.7.1. NÃO SERÃO ACEITAS propostas superiores àquelas eventualmente prestadas pela empresa na fase de pesquisa de preços, a qual serviu de base para à composição dos valores máximos previstos neste Edital;

8.8. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente;

8.9. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, todos os documentos elencados neste item, observando-se os subitens a seguir;

9.1.1. **Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes; exceto àqueles que se enquadrarem na Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.2. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Equipe de Apoio do Pregão;

9.1.3. Não serão aceitos documentos em cópia rasurada e/ou ilegíveis;

9.1.4. Não serão aceitas solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.1.5. Serão retidos os documentos do licitante vencedor, bem como os envelopes das demais licitantes, fechados e inviolados, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, independentemente de interposição de recursos administrativos, haja vista a possibilidade de abertura desses e chamamento da segunda empresa classificada, caso não ocorra o cumprimento do prazo de assinatura de contrato; início da execução e outros pertinentes ao atendimento do objeto pela empresa vencedora.

9.1.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.2. Os **documentos de habilitação são os seguintes:**

Relativos à **habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirão em:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.3. Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;

9.2.4. Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- a) decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) documento firmando pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- c) alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da licitante.

9.2.5. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou, no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, expedida pelo órgão competente, com data não superior a 90 (noventa) dias, **caso não tenha apresentado tal documento no ato do credenciamento.**

Relativos à **Regularidade fiscal e trabalhista** - conforme o caso, consistirão em:

9.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.2.8. Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.2.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

9.2.13. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar **toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, fazendo jus ao benefício do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

Relativos à **Qualificação Econômico-financeira** consistirão em:

9.2.14. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão em:

9.2.15 Referente à Qualificação Técnica, a licitante deverá comprovar que é Concessionária ou Autorizada STFC (Serviços de Telefonia Fixa Comutável) junto à Anatel;

Documentação Complementar:

9.2.16 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**;

9.2.17. Declaração que **NÃO POSSUI** em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo em **ANEXO V**);

9.2.18. Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme **ANEXO VII** deste edital;

9.2.19. Declaração de responsabilidades, conforme do **ANEXO VIII** deste edital;

9.2.20. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor (MEI), constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo do **ANEXO IX**.

9.2.21. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO X**;

9.2.22. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão no âmbito da Entidade Contratante (conforme modelo em **ANEXO XI**);

9.3. As **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e MEI**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da EPP, ME ou MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da LC 123/2006.

9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

sanções previstas no art. 81 da referida legislação de licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

10.1. Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais, já devidamente credenciados, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02.

10.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3. Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. No curso da sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço, desde que os valores não sejam superiores ao PREÇO MÁXIMO estabelecido no Item 3 deste Edital.

10.5. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número este que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6. Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.6.1. A Pregoeira, no uso de suas atribuições, poderá estabelecer limite percentual ou limite de valor mínimo de redução entre os lances.

10.6.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento a última proposta apresentada pelo licitante.

10.8. O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

10.9.1. Se a oferta do primeiro colocado não for aceitável, passa-se à análise das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.10. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

10.11. Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.12. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

10.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

10.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

10.15. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, devendo seguir o procedimento do item: DOS RECURSOS.

10.16. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou tenham sido decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

10.17. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

10.18. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que é composto pelo valor mensal e a taxa de instalação, devidamente identificado e discriminado. Os



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

licitantes deverão especificar em suas propostas e lances os valores que compõem o valor global para fim do julgamento.

11.2. O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora por apresentar o menor preço global.

11.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até dois (02) dias antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 12, Decreto Municipal nº 16.289/05 – Pregão Presencial), qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante requerimento fundamentado via endereço eletrônico: kellyn.fozprev@gmail.com ou via protocolo na Av. Juscelino Kubitschek, n. 85, sala 11, aos cuidados da Pregoeira.

12.2. A impugnação deverá conter o nome completo do responsável, número do RG e CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, indicação da modalidade e número do certame, e, se for o caso, a razão social da empresa e número do CNPJ.

12.3. No caso de impugnação via protocolo, esta deverá ser feita no horário de atendimento da Autarquia.

12.4. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo.

12.5. A falta de manifestação motivada importará o não reconhecimento/acolhimento da impugnação.

12.6. O acolhimento da impugnação poderá importar em: invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e/ou esclarecimento, quando não houver modificações a serem feitas; e/ou republicação do edital, com designação de nova data para a sessão pública.

12.7. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal 16.289/05, mediante publicação no endereço eletrônico da Foz Previdência – www.fozprev.pmf.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

13.1.1. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2. Se o final do prazo coincidir com dia não útil, prorrogar-se-á para o próximo dia útil.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e devolutivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI da Lei 10.520 de 2002.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou depois de decididos os recursos porventura interpostos e verificada a regularidade do procedimento, a Autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado.

14.2. Após a adjudicação e homologação, a Autoridade Competente determinará a contratação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **Anexo XII**.

15.2. Se houver recusa em assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação para fins de contratação, sem prejuízo das sanções legais.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

15.3. Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na minuta do Contrato – **Anexo XII** do presente instrumento convocatório.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

17. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Contrato, conforme Minuta – ANEXO XII;

17.2. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) **40.05.09.272.0230.2121.3.3.90.39.1.040.**

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – artigo 40, III, da Lei 8.666/93.

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Foz Previdência e a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fozprev, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com este edital de licitação.

18.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

18.4. Com fundamento no artigo 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a qual será aplicada a este procedimento, de forma subsidiária, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

18.4.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

18.4.2. Apresentar documento falso;

18.4.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

18.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.4.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;

18.4.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

18.5. Caberá multa compensatória, a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

18.5.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

18.5.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

18.5.3. Recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

18.6. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Foz Previdência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

18.7. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

18.8. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

18.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato, minuta em Anexo XII deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se a FOZPREV no direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.9. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e comissão de apoio de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

19.13. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

19.14. Este Edital está disponível no site www.fozprevidencia.com.br e/ou poderá ser solicitado, assim como informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, com a Pregoeira, Hamilton Luiz Machado Nunes, através do e-mail hamilton.mito@gmail.com (informando RAZÃO SOCIAL e CNPJ) ou pelo **FONE (45) 3523-5393**, informando o número e modalidade da licitação.

20. ANEXOS DO EDITAL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
 - c) Anexo III - Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo da qualificação;
 - e) Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores);
 - f) Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
 - g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação;
 - h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
 - i) Anexo IX – Modelo de Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, OU Declaração de que se trata de Microempreendedor Individual;
 - j) Anexo X – Modelo de Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
 - k) Anexo XI – Modelo de Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
 - l) Anexo XII – Minuta do Contrato.

Foz do Iguaçu, 14 de junho de 2018.

Kellyn Ligiany da Silva Linke
Pregoeira – Portaria 6.380/2018

Marcos Benitez Uhno
Equipe de apoio – Portaria 6.380/2018

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa concessionária ou autorizada prestadora de SERVIÇO DE TELEFONE FIXO COMUTADO - STFC nas modalidades Local fixo/fixo, Local fixo/móvel – SMP (VC1), Longa Distância Nacional – LDN fixo/fixo, e Longa Distância fixo/móvel – SMP (VC2 e VC3), com origem em terminais fixos utilizados pela Foz Previdência - FOZPREV, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais fixos e móveis localizados nas regiões especificadas no Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorgas.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando que a partir da vigência da Lei nº 9.472, em Julho de 1997, foi criada e instalada a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e houve a privatização do Setor de Telecomunicações no País, havendo a partir daí pluralidade de operadoras para os serviços ora licitados, deixando de haver um único operador para a prestação dos serviços mencionados.

1.2. Considerando que o Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR entende que a contratação destes serviços deve ser precedida de procedimento licitatório adequado, não podendo haver mais contratação direta com as operadoras de telefonia, nos moldes existentes anteriormente.

1.3. Considerando que o atual contrato firmado com a empresa Telefônica SA – Vivo encerra-se em 02/06/2018.

1.4. Diante de todo o exposto, justifica-se a contratação de empresa concessionárias/Autorizadas prestadoras de SERVIÇO DE TELEFONE FIXO COMUTADO - STFC nas modalidades Local fixo/fixo, Local fixo/móvel – SMP (VC1), Longa Distância Nacional – LDN fixo/fixo, e Longa Distância fixo/móvel – SMP (VC2 e VC3), com origem em terminais fixos utilizados pela Foz Previdência - FOZPREV, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais fixos e móveis localizados nas regiões especificadas no **Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorgas.**

2. DO OBJETO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência estabelecer os parâmetros para a contratação de empresa concessionária ou autorizada prestadora de SERVIÇO DE TELEFONE FIXO COMUTADO - STFC nas modalidades Local fixo/fixo, Local fixo/móvel – SMP (VC1), Longa Distância Nacional – LDN fixo/fixo, e fixo/móvel – SMP (VC2 e VC3), com origem em terminais fixos utilizados pela Foz Previdência - FOZPREV, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais fixos e móveis localizados nas regiões especificadas no Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorgas, incluindo a configuração da Central Telefônica de propriedade da Fozprev – Marca Panasonic, modelo KX -NS500 no ato da instalação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

De modo a facilitar a compreensão dos serviços referentes ao objeto são apresentadas, a seguir, as especificações técnicas mínimas e condições para os serviços desejados pela Fozprev.

3.1 Disponibilização de infraestrutura para serviços de telefonia fixa digital com Entroncamento E1, com direito à Portabilidade e 50 ramais digitais (linhas bidirecionais) para as seguintes linhas telefônicas atualmente em uso na Foz Previdência: (45) 3027-8950; (45) 3523-5393; (45) 3523-5834 e (45) 3572-0734.

3.1.1 A linha que deverá sofrer portabilidade é a de número (45) 3523-5393, utilizada para divulgação de contato.

3.2 Assinatura mensal global para o serviço identificado no item 3.1, incluindo franquia mensal de 1.500 minutos de ligações FIXO-FIXO local; 400 minutos fixo-fixo Longa Distância Nacional LDN; 600 minutos fixo-móvel Local (VC1); e 400 minutos fixo-móvel Longa Distância (VC2 e VC3), compartilhada entre todas as linhas e ramais, sem taxa de completamento de chamadas.

3.3 Configuração da Central Telefônica de propriedade da Fozprev – Marca Panasonic, modelo NS500 no ato da instalação, bem como a disponibilização de qualquer outro equipamento necessário ao funcionamento dos serviços descritos neste Termo de Referência, a título de comodato, durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

3.3.1. Caso haja necessidade de instalação de equipamento diverso, o referido aparelho deverá ser fornecido e disponibilizado durante toda a vigência do contrato a ser firmado, sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA fornecer suporte técnico e substituição do aparelho, caso necessário.

4. DA TARIFICAÇÃO MÁXIMA DAS LIGAÇÕES



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

4.1 As chamadas excedentes à franquia contratada, serão tarifadas com base nas Resoluções e Atos da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, sendo que, para fins de assinatura do Contrato serão utilizados os valores máximos constantes dos Atos atualmente vigentes:

- a) **Ato nº 852/2018, de 5 de fevereiro de 2018**: Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos de Serviço das Concessionárias do STFC, destinados ao Serviço Móvel Pessoal-SMP (VC-1, VC-2 e VC-3);
- b) **Ato nº 13587/2017, de 06 de novembro de 2017**: Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, modalidade do Serviço Local, das Concessionárias do STFC – TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, OI S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A. e ALGAR TELECOM S.A., líquidos de impostos e contribuições sociais;
- c) **Ato nº 13589/2017, de 06 de novembro de 2017**: Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, modalidade do Serviço Longa Distância Nacional, das Concessionárias do STFC – OI S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e ALGAR TELECOM S.A., líquidos de impostos e contribuições sociais.

4.2 Os Atos acima identificados são parte integrante deste Termo de Referência.

4.3 O aumento das tarifas se dará através de regulamentação da ANATEL, nos termos das Resoluções e Atos futuros.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ENTREGA, INSTALAÇÃO, PRAZOS E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS NÍVEIS DE QUALIDADE

4.1. A entrega e execução dos serviços deverá ser feita nas dependências da Foz Previdência - Fozprev, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 85 – Edifício Argemiro Prado, Centro – Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851.210, sendo a Central Telefônica KX-NS500 Panasonic instalada no datacenter localizado na sala 13 – 2º andar do prédio sede da Fozprev.

4.2. Os preparativos de instalação e ativação dos serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato, sendo que os serviços devem estar disponíveis em até 10 (dez) dias após a vigência do Contrato.

4.3. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, deverão ser realizados pela CONTRATADA sem ônus adicional à Fozprev.

4.4. As instalações de cabeamentos se darão diretamente pela contratada ou por meio de empresas autorizadas por essas, e incluem todos os cabos externos, cabos de entrada da rede externa até os



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

pontos de conexão nos racks de distribuição nas dependências da Fozprev, conforme item 4.1, sem ônus para a CONTRATANTE.

5. DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O presente objeto será contratado mediante Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, considerando que sua aquisição enquadra-se na Lei nº 10.520 de 17/7/2002, que institui esta modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

5.2. Para participar do certame as Licitantes deverão apresentar **proposta de preço** para execução de serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo todos os serviços, desde a instalação, suporte técnico e manutenção dos níveis de qualidade, bem como, todos os equipamentos necessários, com vistas a fornecer, aos usuários da Foz Previdência – Fozprev, o objeto deste termo de referência.

5.3. Com base na pesquisa de preços de mercado com empresas do ramo, a qual se encontra disponível no Processo – Fozprev, fica estabelecido como **Valor Mensal Máximo** a ser aceito na proposta de preço, a título de assinatura mensal e franquias, o seguinte: **R\$ 986,67 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, totalizando o **Valor Global de R\$ 11.840,04 (onze mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos)** para o **período de 12 (doze) meses**.

5.3.1 A título de taxa de instalação será pago o valor máximo de **R\$ 1.131,79 (mil cento e trinta e um reais e setenta e nove reais)**, uma única vez, no mês subsequente ao da implantação do serviço.

5.3.2. Não será pago nenhum outro valor além do estipulado no item acima, com exceção das tarifas das chamadas telefônicas realizadas, não cobertas pela franquia, respeitados os valores máximos previstos nas Resoluções da ANATEL, sendo assim, as licitantes deverão elaborar sua proposta incluindo todo e qualquer serviço ou equipamentos necessários, inclusive a configuração da Central Telefônica no ato da instalação.

5.4. O critério de julgamento será o de **Menor Preço**.

5.5 DA VISTORIA

5.5.1 Para fins de elaboração da proposta de preços, fica a critério da proponente realizar visita técnica à sede da Foz Previdência, agendando horário, a fim de verificar o ambiente e a estrutura física em que deverá ser fornecido o serviço, para atender as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, não podendo posteriormente alegar desconhecimento quanto às condições do local para fins de fornecimento dos serviços.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

6.1. Referente à Qualificação Técnica, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que a licitante é Concessionária ou Autorizada STFC (Serviços de Telefonia Fixa Comutável) junto à Anatel;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

8. DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTOS

8.1. O valor do futuro contrato para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência será o de menor preço apresentado pela licitante vencedora do certame.

8.1.1 O valor global constante do futuro contrato corresponderá ao valor mensal para prestação dos serviços, multiplicado por 12 parcelas, acrescido dos valores estimados de gastos com chamadas telefônicas excedentes à franquia mensal: Ligações locais fixo-fixo; Ligações Locais Celular (VC1); Ligações Longa Distância Celular (VC2 e VC3) e Ligações Longa distância Nacional para fixo, para os quais fixa-se um valor estimado de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

8.1.2 A média de consumos com chamadas Longa Distância Nacional – fixo; Ligações Locais Celular (VC1) e Ligações Longa Distância Celular (VC2 e VC3) é a seguinte, baseada no consumo médio entre o período de setembro de 2017 a março de 2018:

Mês	Espécies de chamadas				
	Local fixo	Longa Distância Nacional	Local Celular (VC1)	Longa Distância Celular (VC2 e VC3)	Internacionais
	Minutos Utilizados				
set/17	1181	151	390	43	4
out/17	1031	139	296	34	0
nov/17	586	200	298	11	0
dez/17	901	160	312	19	0
jan/18	519	113	100	13	0
fev/18	670	155	156	13	0
mar/18	887	174	180	13	0
Média	825 min	156 min	247 min	21 min	0,57 min



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.3. O valor do contrato será empenhado à conta da **dotação orçamentária 40.05.09.272.0230.2121.3.3.90.39.1.040.**

8.3. O pagamento mensal será efetuado na data de vencimento da fatura, condicionado à entrega da fatura ao Fiscal do Contrato designado pela Fozprev, em até 07 (sete) dias antes da data de vencimento desta, juntamente com a seguinte documentação:

I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho, documentos estes que poderão ser enviados por correio eletrônico.

8.3.1 A entrega da fatura deverá ser efetuada pela via postal, e ainda, deverá ser disponibilizado um canal na Internet para retirada da fatura e cadastro de e-mail para recebimento da 2ª via.

8.4 O pagamento referente à taxa de instalação, se houver, será efetuado juntamente com a primeira fatura de serviços mensais, no mesmo prazo e condições estabelecidos.

8.5. O não cumprimento do disposto no inciso I do item 8.1 não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

8.6. Havendo erro ou imprecisão na Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

8.7. Os pagamentos ajustados entre as partes somente serão efetuados após a certificação da nota fiscal, no prazo pactuado.

8.8. Verifica a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.10. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

8.11. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os serviços com todas as especificações, nos prazos e condições estabelecidas nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência.

9.2 Executar os serviços atendendo todas as especificações, condições e níveis de qualidade prevista neste Termo de Referência.

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que realizar para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.

9.4 Durante toda a vigência do contrato, a contratada terá a obrigação de manter as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação. Estas condições de habilitação referem-se à regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, em conformidade com a legislação vigente, sob pena de ensejar rescisão contratual.

9.5 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em nas especificações.

9.6 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Foz Previdência, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Designar servidores para o recebimento e fiscalização da execução do contrato e responsabilizando-se pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo e forma especificada no presente Termo de Referência.

10.4 Colaborar com a empresa contratada durante a execução do contrato, fornecendo as informações necessárias ao cumprimento dos serviços.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante o período de vigência do contrato será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal do Contrato, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos dos serviços.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2018.

Elaborado por:

Rafael Andrade da Silva Linke
Divisão de Compras e Licitações

Aprovado por:

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

Pregão Presencial nº 05/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial 05/2018** perante à Autarquia FOZPREV, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura, _____

Entregar fora dos envelopes diretamente a Pregoeira/equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial n° 05/2018

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2018.

(nome e identidade do representante legal)

Entregar fora dos envelopes diretamente a Pregoeira/equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial n° 05/2018

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F
(NÃO EMPREGO DE MENORES)
(documento obrigatório)**

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial nº 05/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local, ____ de _____ 2018.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)**

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Em atendimento ao estabelecido no Edital do **Pregão nº 05/2018**, apresentamos nossa **proposta de preços**, para a execução do serviço especificado no Termo de Referência contido no Anexo I do presente Edital, cujo objeto é a “*Contratação de empresa concessionária ou autorizada prestadora de SERVIÇO DE TELEFONE FIXO COMUTADO - STFC nas modalidades Local fixo/fixo, Local fixo/móvel – SMP (VC1), Longa Distância Nacional – LDN fixo/fixo, e Longa Distância fixo/móvel – SMP (VC2 e VC3), com origem em terminais fixos utilizados pela Foz Previdência - FOZPREV, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais fixos e móveis localizados nas regiões especificadas no Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorgas*”, **declarando que estamos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.**

Valor Global da proposta: R\$... (por extenso), composto por R\$... (por extenso), referente à prestação de serviço mensal e R\$... (por extenso), referente à taxa única de instalação.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Este licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (anexo I) **para compor o valor da proposta.**

Ainda, declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.

Foz do Iguaçu, de de 2018.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Assinatura e nome do representante legal da empresa, carimbo com CNPJ e endereço.

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO nº 05/2018 – FOZPREV, instaurada pela Foz Previdência, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(documento obrigatório)**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão n° 05/2018 – FOZPREV, instaurada pela Foz Previdência, que:

a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

d) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão n° 05/2018 – FOZPREV, realizada pela Foz Previdência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal(is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(documento obrigatório)**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, instaurada pela Foz Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SEDE E INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS SERVIDORES

PÚBLICOS EM FUNÇÃO DE GERÊNCIA

(documento obrigatório)

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos contidos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local, ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FOZ PREVIDÊNCIA – FOZPREV E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONE FIXO COMUTADO - STFC NAS MODALIDADES LOCAL FIXO/FIXO, LOCAL FIXO/MÓVEL – SMP (VC1), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN FIXO/FIXO, E LONGA DISTÂNCIA FIXO/MÓVEL – SMP (VC2 E VC3), COM ORIGEM EM TERMINAIS FIXOS UTILIZADOS PELA FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV, CUJO DESTINO DESTAS CHAMADAS SEJAM OUTROS TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS LOCALIZADOS NAS REGIÕES ESPECIFICADAS NO DECRETO Nº 6.654, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008 – PLANO GERAL DE OUTORGAS.

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **ÁUREA CECÍLIA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40732730 SSP/PR e do CPF nº. 556.954.349-04, e por sua Diretora Administrativa **CRISTINA TAKAE YAMAGUTI OGURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 643287860 SSP/PR e do CPF nº 557.964.439-68, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designada meramente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no MF, com CNPJ nº com sede na, representada por seu proprietário, brasileiro, portador do documento de Identidade RG nº e CPF nº, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado nos melhores termos de direito, o **Contrato nº...../2018**, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pelas diversas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão 05/2018 e seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante deste, conforme segue:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

1. Cláusula primeira - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa concessionária ou autorizada prestadora de SERVIÇO DE TELEFONE FIXO COMUTADO - STFC nas modalidades Local fixo/fixo, Local fixo/móvel – SMP (VC1), Longa Distância Nacional – LDN fixo/fixo, e Longa Distância fixo/móvel – SMP (VC2 e VC3), com origem em terminais fixos utilizados pela Foz Previdência - FOZPREV, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais fixos e móveis localizados nas regiões especificadas no Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorgas.

1.2 A Prestação dos serviços será conforme descrito no Termo de referência.

2. Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 De modo a facilitar a compreensão dos serviços referentes ao objeto são apresentadas, a seguir, as especificações técnicas mínimas e condições para os serviços desejados pela Fozprev.

2.1.2 Disponibilização de infraestrutura para serviços de telefonia fixa digital com Entroncamento E1, com direito à Portabilidade e 50 ramais digitais (linhas bidirecionais) para as seguintes linhas telefônicas atualmente em uso na Foz Previdência: (45) 3027-8950; (45) 3523-5393; (45) 3523-5834 e (45) 3572-0734.

2.1.3 A linha que deverá sofrer portabilidade é a de número (45) 3523-5393, utilizada para divulgação de contato.

2.1.4 Assinatura mensal global para o serviço identificado no item 2.2, incluindo franquia mensal de 1.500 minutos de ligações FIXO-FIXO local; 400 minutos fixo-fixo Longa Distância Nacional LDN; 600 minutos fixo-móvel Local (VC1); e 400 minutos fixo-móvel Longa Distância (VC2 e VC3), compartilhada entre todas as linhas e ramais, sem taxa de completamento de chamadas.

2.1.5 Configuração da Central Telefônica de propriedade da Fozprev – Marca Panasonic, modelo NS500 no ato da instalação, bem como a disponibilização de qualquer outro equipamento necessário ao funcionamento dos serviços descritos neste Termo de Referência, a título de comodato, durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

2.1.6. Caso haja necessidade de instalação de equipamento diverso, o referido aparelho deverá ser fornecido e disponibilizado durante toda a vigência do contrato a ser firmado, sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA fornecer suporte técnico e substituição do aparelho, caso necessário.

2.2 Cláusula - DA TARIFAÇÃO MÁXIMA DAS LIGAÇÕES



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

2.2.1 As chamadas excedentes à franquia contratada, serão tarifadas com base nas Resoluções e Atos da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, sendo que, para fins de assinatura do Contrato serão utilizados os valores máximos constantes dos Atos atualmente vigentes:

- a) **Ato nº 852/2018, de 5 de fevereiro de 2018**: Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos de Serviço das Concessionárias do STFC, destinados ao Serviço Móvel Pessoal-SMP (VC-1, VC-2 e VC-3);
- b) **Ato nº 13587/2017, de 06 de novembro de 2017**: Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, modalidade do Serviço Local, das Concessionárias do STFC – TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, OI S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A. e ALGAR TELECOM S.A., líquidos de impostos e contribuições sociais;
- c) **Ato nº 13589/2017, de 06 de novembro de 2017**: Homologa os valores tarifários máximos dos Planos Básicos do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, modalidade do Serviço Longa Distância Nacional, das Concessionárias do STFC – OI S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e ALGAR TELECOM S.A., líquidos de impostos e contribuições sociais.

2.2.2 Os Atos acima identificados são parte integrante deste Contrato.

2.2.3 O aumento das tarifas se dará através de regulamentação da ANATEL, nos termos das Resoluções e Atos futuros.

3. Cláusula Terceira - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ENTREGA, INSTALAÇÃO, PRAZOS E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A entrega e execução dos serviços deverá ser feita nas dependências da Foz Previdência - Fozprev, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 85 – Edifício Argemiro Prado, Centro – Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851.210, sendo a Central Telefônica KX-NS500 Panasonic instalada no datacenter localizado na sala 13 – 2º andar do prédio sede da Fozprev.

3.2. Os preparativos de instalação e ativação dos serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato, sendo que os serviços devem estar disponíveis em até 10 (dez) dias após o início da vigência do Contrato.

3.2.1. **Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, deverão ser realizados pela CONTRATADA sem ônus adicional à Fozprev.**

3.3. As instalações de cabeamentos se darão diretamente pela contratada ou por meio de empresas autorizadas por essas, e incluem todos os cabos externos, cabos de entrada da rede externa até os



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

pontos de conexão nos racks de distribuição nas dependências da Fozprev, conforme item 4.1, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. Cláusula Quarta - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 Os serviços/disponibilizados pela Contratada serão **recebidos provisoriamente** pela Comissão Permanente de Recebimento da Fozprev, nomeada pela Portaria nº 4.786/2014, para verificação do atendimento e de conformidade com as especificações constantes do Termo de referência.

4.1.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 1 (um) dia após a disponibilização/entrega dos serviços.

4.1.2. A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, certificando que os equipamentos fornecidos estão de conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

4.2. A Comissão rejeitará os equipamentos/serviços, se fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, através da emissão de um termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar a troca do equipamento ou adequação necessária, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.2.1. Realizada a troca do equipamento ou adequação do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar este fato à referida Comissão, abrindo o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da referida comunicação, para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**.

5. Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, com início em ___ de _____ de 2018 e encerramento em _____ de 2019, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6. Cláusula Oitava – VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global para a execução do objeto descrito neste contrato é de R\$ xxxx (...), constituído dos seguintes valores:

a) Valor mensal para prestação dos serviços, no valor de R\$ _____, multiplicado por 12 parcelas, totalizando R\$ _____;

b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente aos valores estimados de gastos com chamadas telefônicas excedentes à franquia mensal contratada: Ligações locais fixo-fixo; Ligações Locais Celular (VC1); Ligações Longa Distância Celular (VC2 e VC3) e Ligações Longa distância Nacional para fixo;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

c) Valor referente à instalação, **o qual será pago uma única vez**, independentemente de prorrogação contratual.

6.2. No valor global, acima especificado, estão inclusos todos os **custos diretos e indiretos da prestação de serviços**.

7. Cláusula Sétima – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento mensal será efetuado na data de vencimento da fatura, condicionado à entrega da fatura/nota fiscal ao Fiscal do Contrato designado pela Fozprev, em até 07 (sete) dias antes da data de vencimento desta, juntamente com a seguinte documentação:

I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho, documentos estes que poderão ser enviados por correio eletrônico.

7.1.1 A entrega da fatura/Nota Fiscal deverá ser efetuada pela via postal, e ainda, deverá ser disponibilizado um canal na Internet para retirada da fatura e cadastro de e-mail para recebimento da 2ª via.

7.2 O pagamento referente à taxa de instalação, se houver, será efetuado juntamente com a primeira fatura de serviços mensais, no mesmo prazo e condições estabelecidos.

7.3. O não cumprimento do disposto no inciso I do item 7.1 não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

7.4. Havendo erro ou imprecisão na Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

7.5. Os pagamentos ajustados entre as partes somente serão efetuados após a certificação da nota fiscal, no prazo pactuado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

7.6. Verifica a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7.9. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

8. Cláusula Oitava - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentária: **40.05.09.272.0230.2121.3.3.90.39.1.040**.

9. Cláusula Nona - DIREITOS DAS PARTES

9.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2 Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

10. Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 **Constituem obrigações da CONTRATADA**:

10.1.1. Prestar os serviços de acordo com as exigências normativas e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Termo de referência, da Proposta de Preço, do Edital de Licitação e demais documentos que o integram;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

10.1.2. Respeitar os prazos do presente contrato;

10.1.3. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas especificações.

10.1.4. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

10.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA:

10.2.1. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos da prestação de serviços, inclusive as despesas de viagem com gastos de locomoção, hospedagem, alimentação e outros necessários.

10.2.2. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

10.2.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado, sendo vedada a subcontratação;

10.2.4. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à FOZPREV qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

10.2.5. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, sob pena de rescisão contratual.

10.2.7. Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato.

10.3 Constituem obrigações da CONTRATANTE

10.3.1 Designar servidores para o recebimento e fiscalização da execução do contrato;

10.3.2 Efetuar o pagamento no prazo e forma especificada no presente contrato;

10.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como, comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;

10.3.4 Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor;

10.3.5 Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

10.3.6 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal/Fatura;

10.3.7 Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

11. Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal do Contrato, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos dos serviços.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4 Quaisquer exigências efetuadas pelo Fiscal do contrato, inerentes ao cumprimento do presente, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

11.5 A contratada deverá informar nome e telefone de um responsável, preferencialmente o preposto da Contratante, para atender todas as solicitações, reclamações e ajustes durante a execução do contrato.

12. Cláusula Décima Segunda - DA RESPONSABILIDADE

12.1. A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

13. Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO DO CONTRATO e DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

13.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

13.2 **A inadimplência total ou parcial do Contrato**, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

13.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla de defesa:

I - advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à **MULTA MORATÓRIA**, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

13.5 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

13.6 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.7 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação.

13.8 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do FOZ PREVIDÊNCIA.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

13.9 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

14. Cláusula Décima Quarta - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL

14.1 Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

15. Cláusula Décima Quinta - DA VINCULAÇÃO

15.1 O presente contrato está vinculado ao Edital do **Pregão n.º 05/2018**, aos Anexos e à proposta da CONTRATADA.

16. Cláusula Décima Sexta - DA LEGISLAÇÃO

16.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes.

17. Cláusula Décima Sétima - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18. Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

19. Cláusula Décima Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

20. Cláusula Vigésima - DO FORO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

21. Cláusula Vigésima Primeira - DA CONCORDÂNCIA

21.1 Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, de de 2018.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente da Foz Previdência
CONTRATANTE

Cristina Takae Yamaguti Ogura
Diretora Administrativa da Foz Previdência
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: